CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 2.865 | FLS. 015 | MAU

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.865.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 3.400.849.800,00 (TRÊS BILHÕES, QUATROCENTOS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr$..... 3.400.849.800,00 (três bilhões, quatrocentos milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), nos valores abaixo indicados nos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012-01	3.1.2.0	100.000.000,00
00.01010012-01	3.1.3.2	100.000.000,00
00.01010012-01	3.1.9.2	850.000.000,00
00.01010012-01	3.2.5.1	2.000.000.000,00
00.01010012-01	3.2.5.3	60.000.000,00
00.01010012-01	3.2.5.5	60.000.000,00
00.01010012-01	3.2.9.2	80.000.000,00
00.01010012-01	4.1.2.0	50.000.000,00
00.01010232-02	3.1.3.2	100.849.800,00
	TOTAL	3.400.849.800,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados no artigo anterior, será cancelado parcial e totalmente os programas abaixo discriminados:

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.865 | FLS. 016

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.865.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012-01	3.1.1.1	1.300.000.000,00
05.16915751-05	4.1.1.0	630.009.800,00
03.08472352-04	3.1.3.2	1.470.840.000,00
	TOTAL	3.400.849.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de fevereiro de 1993.

PAULO CESAR BALTAZAR DA nÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 020/93
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
sbf/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA